

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS

EDITAL N.º 10/2023

PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), torna pública a abertura de inscrições para solicitação de apoio financeiro, por meio do Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos.

1. DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos objetiva ampliar o acesso dos estudantes do IFPB, *campus* João Pessoa, à cultura científica e estimular o corpo discente a participar de atividades relativas à divulgação científica, desenvolvimento tecnológico, técnico-profissional, artístico-cultural, olimpíadas e/ou desafios acadêmico-científicos, de abrangência nacional e internacional.
- 1.2 Este edital se destina à concessão de apoio financeiro para apoiar o pagamento de inscrições e a participação de estudantes em eventos de natureza educacional, científica, tecnológica e ou cultural, presecinais ou remotos, com apresentação e/ou publicação de trabalhos de sua autoria ou coautoria, além de participação em competições, olímpiadas e ou desafios culturais, científicos e tecnológicos, decorrentes das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, realizadas no âmbito do campus, editais do IFPB e/ou chamadas realizadas por agência de fomento, com a participaçãoda comunidade acadêmica do campus.

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

2.10 programa tem como objetivos:

I. Contribuir para a formação de recursos humanos na área do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, de modo a ampliar o acesso e aintegração

à cultura acadêmico-científica dos discentes do campus;

- II. Estimular discentes-pesquisadores, discentes-extensionistas e discentesinovadores a se integrarem às atividades de divulgação do conhecimento científico, tecnológico, técnico-profissional e artístico-cultural produzidos pela comunidade acadêmica do IFPB;
- III. Proporcionar a aprendizagem e divulgação de técnicas e métodos científicos e estimular o pensamento criativo, decorrentes das condições criadas para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação no campus;
- IV. Viabilizar a participação de discentes em eventos Educacionais, Científicos e Tecnológicos, com apresentação e/ou publicação de trabalhos de sua autoria ou coautoria;
- V. Promover a publicação de produções técnicas elaboradas por discentes, com vistas a dar publicidade aos trabalhos realizados.

3 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 3.1 Nos termos deste edital, entende-se:
 - 3.1.2 Responsável aquele que possui a guarda ou tutela do adolescente, comprovada mediante certidão do juízo que a concedeu, para requerimento da autorização de viagem nacional ou internacional.
 - 3.1.3 Adolescente de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.
- 3.2 A participação do discente, neste edital, se dará pela submissão de solicitação para a participação em evento e/ou publicação de trabalho, além de participação em competições, olímpiadas e ou desafios culturais, científicos e tecnológicos, decorrentes das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, e deverá ser apresentada via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP),conforme o disposto neste edital.
- 3.3 A solicitação terá o objetivo de viabilizar a publicação de trabalho ou a participação do discente em eventos a serem realizados no período de abril a dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em todos os casos, a submissão do requerimento no SUAP deverá ser realizada até 13 de outubro de 2023 e a efetivação do pagamento da inscrição até o dia 08 de dezembro de 2023.

3.4 Os discentes contemplados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para apresentar e/ou publicar trabalhos de sua autoria ou coautoria, além de participação em competições, olímpiadas e ou desafios culturais, científicos e tecnológicos, apoio financeiro, denominado Auxílio Participação em Eventos.

- 3.5 Nos casos em que seja necessário o deslocamento, o adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis para viagem, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, conforme determina o artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ.
- 3.6 Nos casos em que seja necessário o pernoite, o adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa, dos pais ou responsáveis, para a hospedagem em hotel, pousada, pensão ou estabelecimento congênere, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança conforme determina o artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ.
- 3.7 A solicitação para participação em eventos realizados em João Pessoa será contemplada somente com as despesas relativas ao pagamentoda inscrição.
- 3.8 No caso de participação em eventos por equipes, a solicitação poderá ser realizada pelo líder da equipe ou pelo docente responsável pelo acompanhamento do projeto ao qual a proposta está vinculada.

Parágrafo Único. Nos casos de participação por equipes, caberá ao solicitante encaminhar os documentos de todos os membros da equipe, conforme *item* 5.3 deste edital, além de observar os critérios e situações descrias nos itens 4.2 e 4.9.

- 3.9 Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a Ação 20RL Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Natureza da Despresa: 339018).
- 3.10 A disponibilização dos recursos financeiros para o Auxílio Participação em Eventos está condicionada à disponibilidade orçamentária do DIPPED, de acordo com o desembolso periódico, por parte do Governo Federal, ao *campus* João Pessoa.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

- 4.1 Somente serão avaliadas as propostas que tenham trabalhos de natureza educacional, científica e/ou tecnológica, aprovados em eventos que acontecerão no período de abril a dezembro de 2023.
- 4.2 Para concorrer a este Edital, o solicitante deverá atender aos seguintes critérios:
 - a) Estar regularmente matriculado nos cursos de pós-graduação, superiores, tecnólogos, técnicos subsequentes, técnicos integrados ou FIC do campus João Pessoa;
 - b) Possuir CRE igual ou superior à 70 (setenta);
 - c) Ter trabalho aprovado e aceito para apresentação e/ou publicação no momento da solicitação ou carta de aceite/convite para participação nas competições, olimpiadas ou desafio acadêmico;
 - d) Não ter pendências junto aos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), Biblioteca, Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) e DIPPED; e
 - e) Se adolescente, autorizações listadas nos itens 3.5 e 3.6.
- 4.3 Cada discente só poderá ser contemplado com o Auxílio Participação em Eventos 01 (uma) única vez.
- 4.4 O critério de concessão do Auxílio Participação em Eventos será a ordem cronológica, realizada por meio de protocolo eletrônico, a partir da data de publicação deste Edital.

- 4.5 Para o atendimento do item 4.4, será observada a devida instrução documental dos processos em consonância aos requisitos previstos nos *itens* 4.2, 4.9 e 5.3.
- 4.6 Caso seja necessária a complementação documental, ela será realizada via processo eletrônico, por meio de solicitação de documento e/ou ciência ao interessado, pelo SUAP.
- 4.7 Havendo complementação documental, para efeito do cumprimento ao disposto no item 4.4, será considerada a data de inclusão dos novos documentos.
- 4.8 Em trabalhos produzidos em coautoria, exceto nos eventos com participação por equipes, somente um dos autores poderá ser contemplado com o Auxílio Participação em Eventos.
- 4.9 É obrigatória a menção de crédito ao IFPB *campus* João Pessoa no corpo textual dos trabalhos a serem apresentados.
- 4.10 Caberá aos estudantes contemplados resolverem as questões relativas ao seu afastamento, de acordo com os trâmites legais e institucionais, arcando com eventuais custos, tais como passaportes, vistos, dentre outros.
- 4.11 As participações em eventos internacionais serão autorizadas mediante apresentação de passaporte e visto, quando for o caso, sendo condição básica o atendimento ao disposto na legislação vigente para liberação doAuxílio Participação em Eventos na execução financeira.
- 4.12 A concessão do apoio financeiro previsto neste edital, para a participação em eventos internacionais, ficará condicionada à apresentação de certificado de proficiência na língua estrangeira, oficialmente utilizada no evento.

5 DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

- 5.1 A solicitação do Auxílio Participação em Eventos será realizada por intermédio de <u>submissão de processo eletrônico</u>, realizada por meio do Módulo Processos Eletrônicos (SUAP), aba "Requerimentos".
- 5.2 A submissão, devidamente instruída, deverá ser encaminhada ao DIPPED em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento, para apreciação e emissão de parecer, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Estarão isentos de cumprir o prazo indicado no item 5.2, as submissões relativas aos eventos a serem realizados em abril de 2023.

- 5.3 No processo eletrônico deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de apoio financeiro para discentes (Anexo I);
 - b) Declaração de matrícula e histórico acadêmico:
 - c) Informações sobre o evento (panfleto, website etc.), tais como a programação, modalidade (on-line, remota ou à distância), carga horária, a abrangência (nacional ou internacional), a instituição promotora, conforme o caso;
 - d) Resumo e/ou descrição do trabalho a ser apresentado, conforme o caso;
 - e) Comprovante do aceite do trabalho e/ou atividade a ser apresentada, emitido pela comissão organizadora do evento ou carta de aceite de participação na competição, olímpiada ou desafio acadêmico, conforme o caso;
 - f) Previsão dos gastos relativos à participação no evento (Anexo II);
 - g) Autorizações dos pais e ou responsáveis, se adolescente, conforme autorizações listadas nos itens 3.5 e 3.6;

h) Nada consta dos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF),Biblioteca, Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) e DIPPED; e i) Certificado de proficiência, em se tratando de eventos internacionais.

6 DO VALOR DO APOIO A SER CONCEDIDO

- 6.1 Os discentes contemplados com Auxílio Participação em Eventos receberão o apoio financeiro exclusivamente em conta corrente ou conta poupança vinculada ao seu CPF.
- 6.2 Não será aceita conta bancária no CPF de outros e/ou responsáveis.
- 6.3 Para este edital, o Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos com Apresentação e ou Publicação de Trabalhos disporá de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão distribuídos de acordo com a disponibilidade orçamentária *campus*.
- 6.4 O valor máximo do Auxílio Participação em Eventos são os constantes na Tabela 1.
- 6.5 No caso de participação em eventos por equipe, que envolvam a utilização de transporte institucional, o valor do Auxílio Participação em Eventos, para cadamembro da equipe, será de até 50% (cinquenta por cento), dos valores máximos, listados na Tabela 1.

Parágrafo Único. Caberá ao líder ou docente responsável pelo acompanhamento da equipe de discentes realizar, junto ao setor correspondente, a solicitação de reserva e utilização do transporte institucional.

Tabela 1: Valor máximo do Auxílio Participação em Eventos

Região do Brasil	Valor (R\$)
João Pessoa	Pagamento de 100% da taxa de inscrição
Interior da Paraíba, Região Metropolitana de Recife e Região Metropolitana Natal	600,00
Interior de Pernambuco ou do Rio Grande do Norte	800,00
Alagoas e Sergipe	1.000,00
Ceará, Salvador, Fortaleza, Piauí e Maranhão	1.300,00
Região Norte	2.200,00
Região Centro-Oeste	2.000,00
Região Sudeste	2.000,00
Região Sul	2.200,00
Exterior	Valor (R\$)
Demais países	4.000,00

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O DIPPED terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de abertura do processo, para emitir parecer com resultado da solicitação, observando a devida instrução processual por parte do discente.

- 7.2 Caso tenha sua solicitação indeferida, o discente terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do parecer, para protocolar pedido de reconsideração, no mesmo processo eletrônico, dirigido ao DIPPED.
- 7.3 O DIPPED apreciará o pedido de reconsideração e emitirá novo parecer em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.
- 7.4 O discente que tiver o pedido de reconsideração indeferido poderá interpor recurso administrativo, fundamentado, ao dirigente máximo do *campus*, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação e envio da decisão final.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **8.1** A prestação de contas do Auxílio Participação em Eventos será realizada no mesmo processo eletrônico, por meio do envio de comprovação das atividades realizadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização do evento, e está atrelada aos itens cobertos pelo presente edital.
- 8.2 A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Recibo ou comprovante de inscrição no evento, nominal ao solicitante;
 - b) Certificado e/ou Declaração de participação no evento e comprovante de apresentação do trabalho, conforme o caso;
 - c) Comprovante de publicação do trabalho em anais ou periódico e/ou registro de participação na atividade, na programação do evento, conforme o caso;
 - d) Comprovação de registo da atividade no Currículo Lattes do discente;
 - e) Nota fiscal e ou bilhetes (nominal ao discente) que comprovem o deslocamento, conforme o caso;
 - f) Nota fiscal (nominal ao discente) relativa à hospedagem, conforme o caso; e
 - g) Planilha de prestação de contas Auxílio Financeiro Discentes (ANEXO III).
- 8.3 O não atendimento ao disposto nos *itens 8.1* e *8.2* por parte do discente ensejará pendências administrativas junto ao DIPPED e DOF, o que acarretará não liberação de futuras solicitação financeiras.
- 8.4 Caso o discente não utilize a totalidade dos recursos recebidos, os valores não utilizados deverão ser devolvidos ao *campus*, por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU), solicitada ao DOF, por intermédio do DIPPED, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a análise da prestação de contas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Após a aprovação da solicitação, não será permitida a troca de participante.
- 9.2 Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste edital, o DIPPED publicará, na página oficial do *campus*, uma lista completa dos discentes contemplados e os valoresconcedidos.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED, ouvida a Direção-Geral do *campus*.
- 9.4 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade apenas para os eventos a serem realizados no período de março a dezembro de 2023.

- 9.5 A concessão do Auxílio Participação em Eventos será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 9.6 Dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas pelo DIPPED, por meio de atendimento presencial ou virtual, por *e-mail*: dipped@ifpb.edu.br.

João Pessoa, 24 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

RICARDO JOSÉ FERREIRA Diretor-Geral IFPB – Campus João Pessoa

ANEXO I

Requerimento de Auxílio Participação em Eventos

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE					
NOME:		MATRÍCULA:			
CURSO:		TELEFONE:			
E-MAIL:			CPF:		
ENDEREÇ	D:			COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		CIDADE:		ESTADO:	
		INFORMAÇÔ BANCÁRIA			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	() CON		OPERAÇÃO:
		ANEXOS OBRIGA (Itens 5.3 do ed			
,		histórico acadêmico	-		
- í	ições sobre o event				
-		trabalho a ser apresent trabalho e/ou atividad			u carta de aceite de
		límpiada ou desafio aca			
		os à participação no eve	•	(o II)	
 f) Autorizações dos pais e ou responsáveis, se adolescente g) Nada consta dos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), Biblioteca, Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) e DIPPED 					
		em se tratando de even		acionais	
i) Em caso	o de inscrições por o	equipe, inserir os bancá	ios e docu	ımentos de to	odos os membros
ASSINATURA					
Data	1				
Data: /	1				
	A:	ssinatura do Discente ou re	sponsável l	legal	

ANEXO II

Estimativa de Despesas - Auxílio Financeiro Discentes

INFORMAÇÕES BÁSICAS		
NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

ESTIMATIVA DE DESPESAS			
DESC	DESCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO NO EVENTO *			
DESLOCAMENTO * (AÉREO OU RODOVIÁRIO)			
HOSPEDAGEM *			
TOTAL	R\$ (valor teto - referência do item)	R\$ (soma da coluna)	

^{*} documentos comprobatórios dos valores informados devem estar anexado ao processo.

ASSINATURA		
Data: /		
	Assinatura do Discente ou responsável	

ANEXO III

Prestação de Contas - Auxílio Financeiro Discentes

INFORMAÇÕES BÁSICAS		
NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS		
	DESCRIÇÃO	VALOR EXECUTADO
	INSCRIÇÃO NO EVENTO *	
DESLOCAMENTO * (AÉREO OU RODOVIÁRIO)		
	HOSPEDAGEM *	
TOTAL R\$ (valor recebido) (valor A)		R\$ (soma da coluna – valor executado) (valor B)
VALOR A DEVOLVER – GRU: **		R\$ (valor A – valor B)

^{*} documentos comprobatórios dos valores executados devem estar anexado ao processo.

ASSINATURA		
Data: / /		
	Assinatura do Discente ou responsável legal	

^{**} GRU será solcitado pelo DIPPED ao setor responsável e enviada via e-mail para discente, após pagamentoseguir com as instruções do item ... do referido edital.